ANEXO I

ÍNDICE

1. OBJETO
2. VISÃO GLOBAL DA OBRA
   2.1. SUSTENTABILIDADE
   2.2. ACESSIBILIDADE
   2.3. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS
   2.4. BOLETINS E DOCUMENTOS
3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO
4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA
5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR
   5.1 DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
6. DEFINIÇÃO DO PRAZO
7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO
9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS
   9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
   9.2. PLANEJAMENTO INTEGRAL DA OBRA
   9.3. LOGÍSTICA NO CANTEIRO E DE EXECUÇÃO DA OBRA
   9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO
   9.6. HORÁRIO DE TRABALHO
   9.7. FISCALIZAÇÃO
   9.8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
   9.9. BOLETINS DE MEDIÇÃO
   9.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   9.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
   9.12. MULTAS E PENALIDADES
   9.13. RECEBIMENTO DA OBRA
   9.14. DECLARAÇÃO - VISTORIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra de Construção da nova sede dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, localizado na Avenida Presidente Dutra, n/s, Santa Mônica, Feira de Santana, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

2. VISÃO GLOBAL DA OBRA

A solução proposta para a obra de construção da nova sede dos Juizados Especiais de Feira de Santana foi concebida levando em consideração um menor custo de construção de forma que garantisse conforto e qualidade para servidores e público. Em virtude do contexto atual foi pensada uma edificação com espaços fluídos e abertos, com bastante luz e iluminação natural, todas as sala e ambientes de espera terão janelas e/ou áreas abertas, garantindo conforto térmico e ambientes mais arejados.

A construção contará com: materiais mais econômicos e de fácil manutenção. A estrutura será convencional, concreto moldado in loco, fechamento do prédio em alvenaria e internamente as divisões em drywall com isolamento acústico, instalação de forro, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e lógicas, sistema de climatização, emboço, reboco, massa e pintura, instalação de portas de vidro temperado, instalação de rodapé e louças sanitárias, instalação de piso e contrapiso.

O programa de necessidades do Novo Juizado contempla:

- 03 módulos de unidades judiciárias para o juizado que comporta 03 (três) varas por turno, contendo: secretaria, sala de audiência, Gabinete do Juiz, Gabinete do Juiz Auxiliar e assessoria, cada vara;
- Sanitário Público;
- Sanitário para servidores;
- Copa;
- 10 salas de conciliação, sendo uma delas conciliação/multiuso;
- Administração;
- Apoio ADM/Oficiais de Justiça
- Almoxarifado
- Lanchonete
- OAB
- Auditório com camarim e sanitário;
- Sala dos Terceirizados com sanitário;
- Depósito de Material de Limpeza;
- Depósito;
- Bicicletário com vestiário.

No total o espaço ocupa 2439,00m² de área, conseguindo, dessa forma, atender a necessidade do Juizado, com qualidade e bom uso do espaço.
O pacote de projetos complementares e de instalações contempla as disciplinas existentes, a saber: Instalações Elétricas e Iluminação, Drenagem Pluvial, Instalações de Segurança e Combate à Incêndio, Sonorização, sistema de CFTV – Circuito Fechado de TV, Sistema de Esgotamento Sanitário e Instalações de ar condicionado.

Será utilizado piso de alta resistência, garantindo maior durabilidade, levando em consideração o grande número de pessoas que transitarão no espaço. Nas copas e sanitários será utilizado porcelanato e na área externa de veículos piso intertravado.

A acústica deverá ser bem tratada, pois todas as salas serão construídas com divisórias em drywall. Por isso, todas as salas deverão possuir isolamento acústico em lã de pet, sendo que nas salas de conciliação, instrução e gabinete, serão utilizados duas placas de drywall para proporcionar maior reforço acústico. O drywall será levantado após instalação do piso, possibilitando assim futuras mudanças, e deverão ser construídos até o teto, garantindo o isolamento acústico.

O local contará com amplo estacionamento para servidores e magistrados e também para o público externo, solucionando assim um grande problema do prédio atual que gerava desconforto e insegurança. Além disso, foi projetado um bicicletário para os servidores e magistrados, que contará também com um vestiário equipado, favorecendo o uso de bicicleta para a locomoção na região, gerando mais mobilidade e acessibilidade.

2.1.SUSTENTABILIDADE

Consonante a Resolução 201/2015 do CNJ, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017, demonstrando a preocupação na construção de um mundo sustentável na valorização da qualidade de vida no ambiente de trabalho de forma efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto.

Destarte, o novo edifício foi projetado com itens de mote sustentável, usando critérios que possibilite a Gestão da Água através do uso de torneiras com acionamento e fechamento automáticos, Aproveitamento da água de chuva para uso na rede de esgoto e para a irrigação das áreas verdes; Gestão da Energia através do comissionamento dos sistemas que utilizam energia elétrica, uso de lâmpadas LED (livre de mercúrio), geração de energia elétrica através de placas foto voltaicas, uso de sensores de presença para acionamento de lâmpadas.

Garantindo ainda mais sustentabilidade, no Novo Juizado, todas as sala e ambientes de espera terão janelas e/ou áreas abertas, garantindo conforto térmico e ambientes mais arejados.

2.2 ACESSIBILIDADE

Consonante a Resolução 230/2016 do CNJ e ao Decreto Judiciário 214/2018 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de modo a garantir o direito a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou

mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e ou privados, garantindo segurança e integridade física sem que sejam encontradas barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou trânsito social, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial, o projeto foi desenvolvido em conformidade com a norma NBR 9050.

O edifício em questão conta com rampas de acesso, passarela de ligação com o edifício principal; sanitários especiais masculinos e femininos; piso e mapa tátil. O edifício também foi pensando em um único pavimento, facilitando a acessibilidade dos usuários, servidores e magistrados. O auditório e balcões de atendimento foram também projetados atendendo às necessidades de acessibilidade de cadeirantes, garantindo espaço no auditório para cadeira de rodas e balcões com altura reduzida.

2.3 ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS

Todas as peças gráficas e memoriais relativos ao projeto executivo estão disponíveis no Website do TJBA, www.tjba.jus.br/licitacao/Publicacoes/search

2.4. BOLETINS E DOCUMENTOS

TABELA 01:

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	SITUAÇÃO NA OBRA
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS	DOCUMENTO E PROJETOS	MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES E PROJETO TÉCNICO CONSTRUTIVO	VER ANEXO II
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PLANILHA	PLANILHA	VER ANEXO III
COMPOSIÇÃO DO BDI	PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI OBS.: O BDI ADOTADO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A **24,80%** (VINTE E QUATRO PONTO OITENTA POR CENTO)	VER ANEXO IV
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	MODELO	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	VER ANEXO V
ART	DOCUMENTO	ART / DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO ORÇAMENTO	VER ANEXO VI
ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA GARANTIA	DOCUMENTO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ESTABELECER PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS PREVISTAS EM LEI.	VER ANEXO VII
DIÁRIO DE OBRAS	MODELO	ANOTAÇÃO DIÁRIA SOBRE O ANDAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VIII
GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO E FORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO	VER ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E	DOCUMENTO	DO ORÇAMENTISTA DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI	VER ANEXO X

QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR		OU OUTRO MENOR	
ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PLANILHA	ORÇAMENTO DA OBRA	VER ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PLANILHA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	VER ANEXO XII
DECLARAÇÃO - VISTORIA	MODELO		VER ANEXO XIII

3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Localizado hoje na Rua Aloísio Resende Queimadinha n°388, a unidade do Poder Judiciário da Bahia abriga as Varas do Sistema de Juizados especiais de Feira de Santana, entretanto o espaço não possui as condições adequadas para o bom funcionamento dos seus serviços à população e aos seus servidores e magistrados.

Através da análise obtida por meio de processo administrativo contemplando o Ofício Conjunto nº 01/2019, encaminhado pelos Juízes de Direito das 1ª, 2ª e 4ª Vara dos Juizados Especiais de Feira de Santana, foi possível observar as dificuldades enfrentadas pelos servidores e magistrados no que tange a localização, segurança e espaço insuficiente, sendo ainda esse último questionamento o alvo do parecer emitido pela Arquiteta Jaqueline Ferreira Matos Barros Cotrim em sua visita ao local.

As análises realizadas que fizeram parte do estudo técnico preliminar que embasaram a justificativa deste Termo de Referência foram descritas a seguir:

A primeira análise realizada pelas magistradas acerca da transferência de sua sede foi em relação localização, por se tratar de área residencial fica impossibilitado o estacionamento de juízes, servidores, advogados e litigantes. Ocorreram casos em que os veículos das magistradas, estacionados em frente ao Fórum, estavam sendo notificados pela Secretaria de Transporte do Município - SMT para reboque por guincho e multa, somente não sofrendo as penalidades por intervenção pessoal das magistradas. Tal episódio vem sendo corriqueiro, trazendo aborrecimentos e constrangimentos às mesmas pela falta de estacionamento privativo.

A segunda análise, esclarecida em Ofício pelas magistradas, se trata da segurança no bairro, um dos mais perigosos da Cidade, com elevado número de roubos e furtos, gerando total ausência de segurança para realização das audiências com réu preso.

Foi salientado também que foram realizados vários chamados de emergência para solucionar problemas estruturais provocados por tempo, chuva e falta de manutenção do prédio antigo. A atual situação do prédio está sujeitando os juízes e servidores a intempéries com risco de incêndio, desabamento, falta de segurança e constrangimentos. Além disso, o edifício não apresenta nenhuma possibilidade para instalação de outra Vara na unidade, embora haja previsão para a nova Vara.

Desta forma com base nas justificativas apresentadas acima e também com base no estudo técnico preliminar que trata da obra de construção da Nova Sede dos Juizados Especiais de Feira de Santana,

que é um dos documentos anexos a este projeto básico, e que possibilitou o estudo acerca da viabilidade estrutural e econômica para o referido deslocamento. E visando a melhoria das condições de acessibilidade para o bom desenvolvimento dos serviços prestados por essas unidades, resta evidente a necessidade imperiosa da construção da Nova Sede, a ser realizada na Avenida Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana, que será oportunizado a este insigne Tribunal, a prestação de diversos serviços com a maximização de sua eficiência, tendo em vista que os seus magistrados, servidores e usuários diversos poderão usufruir de uma estrutura imprescindível à realização de suas funções.

4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

A Obra de **Construção da nova sede dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana**, foi orçada em R$ 9.398.758,49 (nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinqüenta e oito reais, quarenta e nove centavos).

De acordo com o previsto na resolução CNJ 114/2010 as composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra bem como a declaração expressa do orçamentista quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi ou do previsto no Art. 2º, constam nos ANEXOS XI e X respectivamente.

O valor presente no orçamento constante no ANEXO XI refere-se ao “k” igual a 1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor “k” desde que atendida todas demais exigências legais e presentes no edital.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR

Os principais serviços da **Obra de Construção da nova sede dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana** são:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
2. LIMPEZA DE TERRENO
3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
4. LOCAÇÃO DA OBRA
5. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA
6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICAS
9. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO
10. INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
11. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
12. GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
13. PAREDES E PAINÉIS
14. FORRO
15. ESQUADRIAS E FERRAGENS
16. IMPERMEABILIZAÇÃO
17. REVESTIMENTOS
18. PISOS
19. PINTURA

20. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
21. GUARDA CORPO E GRADIS
22. DIVERSOS
23. LIMPEZA GERAL
24. ADMINISTRAÇÃO

5.1 DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Podem ainda ser acrescidos novos itens ou de outras áreas da engenharia para a realização de serviços extraordinários, de acordo com prévia autorização e formalização de aditivo por parte do CONTRATANTE, incidindo sobre os novos valores unitários dos serviços o fator multiplicador "K" apresentado pela CONTRATADA. Ressaltando, que todo novo serviço utilizará a composição de preço da SINAPI, ORSE, PINI ou da COOBA - Coordenação de Obras, o de menor valor, na data base do orçamento apresentado pelo Tribunal de Justiça para esta Licitação.

Os custos de mobilização e desmobilização deverão ser previstos pela contratada na apuração do fator multiplicador único "K" a ser proposto.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço e autorização da Fiscalização.

6. DEFINIÇÃO DOS PRAZOS

O prazo contratual para o objeto deste Termo de Referência é de 270 (duzentos e setenta dias) dias corridos contados a partir do 2º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

O prazo para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO** objeto deste instrumento até o seu recebimento provisório é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que ainda não tenha se findado o prazo de EXECUÇÃO do objeto, na forma prevista na Lei nº. 9.433/2005, desde que tenha sido previamente aprovado pelo TJBA.

Conforme Art. 161 da Lei nº. 9.433/2005, após a finalização da execução do objeto e seu recebimento provisório, desde que cumpridas todas as formalidades previstas, e para os ajustes finais e demais correções que se fizerem necessárias e forem pontuadas quando do recebimento provisório será considerado o prazo de até 90 dias, quando será emitido o termo de recebimento definitivo. Momento em que será liberada a parcela de contingenciamento detalhada no item 9.8 referente às medições dos serviços executados.

A liberação da parcela referente ao contingenciamento está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Em relação à participação em certames licitatórios de empresas reunidas em consórcio, o legislador pátrio e estadual contemplou respectivamente no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos arts. 105 e 115 da Lei Estadual n.º 9.433/05, o poder discricionário da Administração em permitir ou não a participação de consórcios. Vejamos:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

(...)

Art. 105 - Quando o edital permitir, poderão licitar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para a licitação, vedado, porém, ao consorciado competir, na mesma licitação, isoladamente, ou através de outro consórcio, obedecidas as seguintes normas.

Art. 115 - A participação de empresas reunidas em consórcio, quando permitida no instrumento convocatório, está condicionada às exigências estabelecidas nesta Lei.

Destacamos que o objeto do presente certame, não estando inserido como de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Para este objeto estima-se um valor abaixo do quanto definido no Inciso V do art. 8º da Lei 9.433/05.

Da mesma forma, o objeto não se revela de alta complexidade, tendo em vista que não se exige do futuro contratado expertise/domínio de diversas especialidades de tal sorte que esta especialização seja um fator preponderante para que o mesmo consiga executar de forma perfeita e satisfatória.

Vejamos, in fine, o que preceitua os Incisos V e XXXI do art. 8º da Lei de Licitações e Contratos;
Art. 8º - Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas contratações cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o valor mínimo estabelecido para a realização de concorrência de obras e serviços de engenharia;

(...)

XXXI - Licitação de alta complexidade técnica - aquela que envolva alta especialização, constituindo-se esta fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado ou continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Tribunal de Conta da União (Acórdãos 1.636/2006 e 566/2006, ambos do Plenário). Acórdão 2869/2012-Plenário.

Aqui cabe citar o pensamento de Jessé Torres Pereira Junior, que cita em sua obra o posicionamento do TCU sobre a questão dos consórcios:
"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

"Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação

situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, a participação de consócios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

Por tudo acima exposto, entendemos que a Administração deve autorizar a participação de licitantes organizados em consórcio de empresas apenas quando as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto dificultem a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante; assim, o consórcio deverá servir para favorecer a participação de empresas que, de outra forma, não poderiam comparecer ao certame, ampliando a competição, o que **repise-se, não é o caso.**

8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO

Todas as informações necessárias ao propósito deste item estão detalhadas através dos seus elementos técnicos e documentos, indicados, por ANEXO, nos itens 2.3 e 2.4, que são: as plantas técnicas de todos os projetos; memoriais descritivos e de cálculo; planilhas e especificações de materiais.

9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.

9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1.1. O cronograma físico-financeiro conforme ANEXO XII deverá ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração do planejamento integral da obra, com cronograma de execução contemplando atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares. Que deverão ser entregues juntamente com a proposta a fim de demonstrar a real exequibilidade da mesma.

9.2. PLANEJAMENTO INTEGRAL DA OBRA

9.2.1. Deverá ser apresentado no momento da apresentação das propostas, o Planejamento Integral da Obra contemplando os seguintes itens:

- Plano de ataque conforme previsto no cronograma executivo proposto no item 9.1.1 acima, descrevendo a estratégia e métodos construtivos para execução da obra;
- Plano de aquisições, descrevendo as principais compras e contratações com seus respectivos prazos de fornecimento;
- Histograma de mão de obra;
- Histograma de máquinas e equipamentos;
- Organograma da equipe destinada a execução da obra que ocupará posições de chefia técnica e administrativa.

9.3. LOGÍSTICA NO CANTEIRO E DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.3.1. Os LICITANTES deveram apresentar juntamente a proposta estudo de Canteiro contemplando:

- Acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança;

- Localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência

- Especificação e posicionamento dos equipamentos de guindar;

- Posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares;

9.4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. O serviço objeto deste termo de referência é descrito como serviço especializado de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência pública, em sua forma presencial.

9.4.2. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades, previstas na legislação, cuja execução indireta é vedada.

9.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.4.4. Os serviços não são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões não podem ser precisamente definidos neste edital, devido a imprevisibilidade da quantidade dos serviços que podem ser demandado e frente à diversidade de serviços que pode ser demandados.

9.4.5. DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.5.1. A empresa contratada deverá dispor no momento do certame e durante a execução do contrato de equipe técnica/administrativa permanente composta de responsável técnico 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Eletricista e 01 Engenheiro de Segurança do trabalho, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame conforme estabelecido no item de qualificação técnica.

9.4.5.2. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais. A permanência de funcionários sem crachá no local dos serviços constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 09.12.

9.4.5.3. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 09.12.

9.4.6. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

9.4.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA/CAU.

9.4.6.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

9.4.6.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra de construção ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo conforme abaixo.

a) CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.200,00 m²;

b) EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO TIPO ESTACA HÉLICE CONTINUA, COM PELO MENOS 1.080 M;

c) INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM ÁREA MÍNIMA DE 488,00 m;

d) INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS RÍGIDOS COM ÁREA MÍNIMA DE 877,00 m².

e) EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO COM ÁREA MÍNIMA DE 305,00 m²;

f) EXECUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ÁREA MÍNIMA DE 835,00 m²;

g) IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA DE 3 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.115,00 m²;

h) PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 cm, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.450,00 m²;

i) OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6);

j) EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.200,00m²;

k) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.200,00 m²;

l) EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 66KWP, OU COMO PELO MENOS 150 MÓDULOS;

9.4.6.2.1. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto licitado deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de prestação de serviços;

9.4.6.2.2. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

9.4.6.2.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.6.2.4. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

9.4.6.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei 9.433/05).

a) CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.200,00 m²;

b) EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO TIPO ESTACA HÉLICE CONTINUA, COM PELO MENOS 1.080 M;

c) INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM ÁREA MÍNIMA DE 488,00 m;

d) INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS RÍGIDOS COM ÁREA MÍNIMA DE 877,00 m².

e) EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO COM ÁREA MÍNIMA DE 305,00 m²;

f) EXECUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ÁREA MÍNIMA DE 835,00 m²;

g) IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA DE 3 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.115,00 m²;

h) PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 cm, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.450,00 m²;

i) OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6);

j) EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.200,00m²;

k) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.200,00 m²;

l) EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 66KWP, OU COMO PELO MENOS 150 MÓDULOS;

Obs[1]: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO com sua(s) CAT´s assim expressamente tipificada(s) em seu nível: ATUAÇÃO.

9.4.6.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

9.4.6.5. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.
9.4.6.6.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares de obra, e limitado a 50% do objeto total contratado. Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

9.5.2. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA.

9.5.3. Na hipótese da subcontratação, deve ser feita solicitação expressa pelo CONTRATADO ao TJBA que autorizará ou negará o pedido mediante sua análise do pleito. Se aceito, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

9.5.4. Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

9.5.5. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

9.5.6. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contraria, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.7. A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.5.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias, etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada.

9.6. HORÁRIO DE TRABALHO

9.6.1. Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas).

9.6.2. A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

9.7. FISCALIZAÇÃO

9.7.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO IX, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

9.7.2. O TJBA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.7.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, no projeto básico, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

9.7.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização das obras / serviços, poderá ser contratada pelo TJBA mediante processo licitatório, empresa especializada para apoio à fiscalização da obra, embora a ela subordinados, que não poderá ser também contratada para a execução do objeto do presente projeto básico.

9.7.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJBA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.7.6. É função da fiscalização:

9.7.6.1. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.

9.7.6.2. Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

9.7.6.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

9.7.6.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

9.7.6.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

9.7.6.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

9.7.6.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.

9.7.6.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

9.7.6.9. Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

9.7.6.10. Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

9.7.6.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.7.6.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.7.6.13. Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico e no contrato.

9.7.6.14. Com relação ao "Diário de Obras", compete à fiscalização:

9.7.6.14.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.

9.7.6.14.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma, apresentando as soluções para recuperação de possíveis atrasos ocorridos.

9.7.6.14.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.

9.7.6.14.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.

9.7.6.14.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.

9.7.6.14.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT.

9.7.6.14.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

9.7.6.14.8. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

9.7.6.15. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

9.7.6.16. Dispor de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia autorização de representante da empresa.

9.7.6.17. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos.

9.8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.8.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

9.8.2. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, desde que tenha prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no Check List (VER ANEXO V) que deverá ser protocolada junto ao TJBA

9.8.3. A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.

9.8.4. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 9.8.2.

9.8.5. O prazo de pagamento, referido no item 9.8.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

9.8.6. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 9.8.2 e 9.8.3, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART da obra, além dos documentos pertinentes.

9.8.7. Para toda fatura emitida referente às medições mensais dos serviços executados, será contingenciado um montante de 3% do valor da fatura no ato do pagamento, como forma de resguardar o TJBA no que se refere principalmente ao cumprimento das obrigações técnicas da contratada, no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme descrito no item 9.8.7 deste Termo de Referência.

9.8.7.1. A parcela de contingenciamento será liberada em sua totalidade em uma única vez, condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização.

9.8.7.2. Conforme item 6, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pode acontecer em até 90 dias após a emissão do Termo de recebimento Provisório. Condicionado a conclusão de todas as correções e ajustes apontados pela fiscalização no recebimento provisório além das demais condicionantes descritas neste Termo de referência, relativos ao recebimento definitivo.

9.8.8. A emissão e pagamento da última fatura somente serão efetuados após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no mesmo prazo estabelecido para os demais pagamentos.

9.8.9. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.

9.8.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.8.11. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

9.8.12. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

9.9. BOLETINS DE MEDIÇÃO

9.9.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA.

9.9.2. Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os "restos a pagar", deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

9.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.10.1. Dispor na equipe técnica/administrativa permanente o responsável técnico, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados com Crachá. A permanência de funcionários sem crachá no local da obra constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 9.12.7.

9.10.2. Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.12.3.

9.10.3. Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" e/ou "Registro de Responsabilidade Técnica" referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.12.3.

9.10.4. Manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO VIII), no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, terá uma das vias, em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 9.12.7.

9.10.5. Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

9.10.6. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela 02 do Item 9.12.7.

9.10.7. Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.

9.10.8. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela 02 do item 9.12.7, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela 02 do Item 9.12.7.

9.10.9. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

9.10.10. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "equivalente" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.

9.10.11. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item 9.12.3.

9.10.13. Entregar à CONTRATANTE quando do Recebimento Definitivo das obras o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da ABNT e padrões da CONTRATANTE para arquivos digitais em extensão (dwg) elaborados em software compatível com Autocad até a versão 2018. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta grave tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 9.12.7.

9.10.14. Manter a obra limpa, com o depósito e remoção dos resíduos gerados durante a realização dos serviços. O descarte dos resíduos da construção civil (RCC) deve ser realizado em local devidamente licenciado com comprovante de descarga, conforme legislação vigente. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 9.12.7.

9.10.15. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

9.10.16. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

- Não atendimento às determinações do preposto.

9.10.17. Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

9.10.18. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.

9.10.19. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

9.10.20. Pagar com pontualidade, independente do recebimento de medições, aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA os documentos comprobatórios, juntamente com a fatura mensal, bem como todos os comprovantes de recolhimentos.

9.10.21. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA.

9.10.22. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

9.10.23. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.

9.10.24. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.25. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

9.10.26.Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora.

9.10.27. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas,

adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

9.10.28. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes, notadamente a Resolução nº 114/2010 do CNJ. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.12.3.

9.10.29. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.12.3.

9.10.30. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA e à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.31. Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

- A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 9.4, bem como da capacidade técnica da contratada;

- A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 9.4, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

9.10.32. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.

9.10.33. Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.34. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.35. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.36. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.12.7.

9.10.37. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.10.39. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 126, XVI, da Lei 9.433/2005.

9.10.40. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.41. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (art. 98, inciso V da Lei 9.433/2005). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.42. Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um Engenheiro de Segurança do trabalho, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

9.10.43. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.10.44. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

9.10.45. São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;

- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA.

9.10.46. A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

9.10.47. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- As disposições legais vigentes;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

9.10.48. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

9.10.49. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

9.10.50. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

9.10.51. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA.

9.10.52. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 2 do Item 9.12.7.

9.10.53. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.12.7, conforme § 3º, do art. 18, da Lei 9.433/2005.

9.10.54. A CONTRATADA deverá se adequar as necessidades de projeto após possíveis ajustes de compatibilização considerando a disponibilidade financeira do TJBA e o orçamento da obra.

9.10.55. Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso e manutenção da edificação conforme NBR 14037. Para o sistema de detecção e combate a incêndio, manual específico de uso e operação, conforme central de alarme instalada.

9.10.56. Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

9.10.57. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

9.10.58. Apresentar o planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão Ms Project ou de softwares similares. Apresentar também capítulo técnico abordando sobre métodos construtivos e soluções técnicas adequadas às condições do local de implantação do objeto deste Edital, citando estratégias sobre plano de ataque de obra, instalação do canteiro de obras, descarte de materiais e uso de equipamentos para vencer o prazo da construção do contrato, citando inclusive necessidade de trabalhos noturnos, de forma coerente com o cronograma físico e planejamento integral da obra.

9.10.59. Na hipótese da subcontratação, deve ser feita solicitação expressa pelo CONTRATADO ao TJBA que autorizará ou negará o pedido mediante sua análise do pleito. Se aceito, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

9.10.60. O encarregado da CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente em tempo integral comandando a equipe de empregados durante a jornada de trabalho na execução dos serviços prestados.

9.10.61. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

9.10.62. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.

9.10.63. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica e telefones.

9.10.64. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Subestação Aérea, Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionária de água e esgotos (Instalações Hidráulica e Sanitárias) caso necessário.

9.10.65. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

9.10.66. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil

Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

9.10.67. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

9.10.68. Providenciar, para o recebimento provisório da obra, os testes abaixo discriminados, arcando com qualquer custo para os mesmos, e sob supervisão da fiscalização da obra:

- Sistema de detecção e combate a incêndio;
- Sistema de refrigeração;
- Sistemas hidráulicos;

9.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.11.1. Fornecer informações e 1(uma) cópia de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços.

9.11.2. Assinar tempestivamente as ARTs, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela.

9.11.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.11.4. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico.

9.11.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

9.11.6. Fiscalizar o contrato.

9.12. MULTAS E PENALIDADES

9.12.1. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 9.12.3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

9.12.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.12.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa (VER ANEXO VII), quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.12.4. Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

9.12.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

9.12.6. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

9.12.7. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

9.13. RECEBIMENTO DA OBRA

9.13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, após a comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

9.13.2. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto na Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01/03/05 se for o caso, bem como o descrito no item 6.3 deste termo de referência, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

9.13.3. São documentos necessários para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da referente obra:

A – Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS/CRS;
B – ART;

9.13.4. São documentos necessários para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da referente obra:

A – Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND, referente à obra;
B - "AS BUILT" dos projetos;
C - Manual de uso e operação.
D - Certidão de Quitação com o ISS
E - Habite-se

9.14. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

9.14.1. Da Vistoria Prévia: Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.

9.14.2. A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos:

9.14.2.1. De não Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XIII), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante, tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

9.14.2.2. De Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XIII), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou o terreno, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

9.14.3. Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.

9.14.4. A empresa deverá efetuar a visita até 1(hum) dia antes da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser previamente agendada, sempre, pelo menos, no dia anterior ao pretendido através do e-mail: cooba@tjba.jus.br

9.14.5. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

9.14.6. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

9.14.7. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do Item 9.14.6, não será executada a vistoria.